



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
 E-mail: prefeiturahugo@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

PORTARIA Nº 015-A/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art.92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição federal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Ana Paula Rodrigues**, inscrita no CPF/MF: 025.391.863-43, do cargo comissionado de Divisão de Educação em Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os componentes registros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de Fevereiro de 2020 (28/02/2020).



Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Jorge Ferreira de Carvalho**, Inscrito no CPF/MF: 074.228.183-36, para o Cargo Comissionado na Divisão de apoio administrativo lotado na secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em um de abril de dois mil e vinte (01/06/2020).



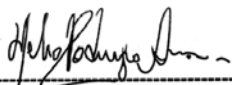
Gederlânio Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no caput, fica autorizado, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que as contribuições suspensas sejam objeto de termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 7º. Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.



HÉLIO RODRIGUES ALVES
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
 CNPJ :00.444.725/0001-79
 AVENIDA PETRONIO PORTELA, CENTRO
 CEP:64.470-000- HUGO NAPOLEÃO

Ofício nº 006/2020

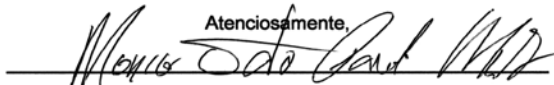
Hugo Napoleão (PI) , 20 de julho de 2020

AO EXMO.SR
 HÉLIO RODRIGUES ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL DE HUGONAPOLEÃO-PI
 EM HUGO NAPOLEÃO-PI

Vimos por meio desta Augusta Casa encaminhar A V.Exª em que foi Aprovada em Primeira e Segunda Votações O Projeto de Lei Nº006 De 06 de Julho de 2020 em que suspende O Recolhimento das Contribuições Previdenciárias Patronais Devidas Ao RPPS, Previsto No Art. 9º da Lei Complementar Nº173, de 2020 e dá Outras Providências.

Sendo o que consta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,



Marcos Santos Cardoso Mota
 Presidente da Câmara Municipal.

A Sua Excelência o Senhor,
 Hélio Rodrigues Alves
 Prefeito de Hugo Napoleão-Piauí.
 Hugo Napoleão Piauí.

Recebi em 20/07/2020
 Maria de Fátima B. Condense
 092.988.393-70